Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Oficio nº 321/80

Lapa, 03 de novembro de 1980

Encaminhe-se às comissões para emitirem pareceres.

Sala das sessões, em 10/11/80

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., o Projeto de Lei nº 10/80, para a devida apreciação dessa Casa de Leis.

Ao ensejo reitero-vos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ADEMIR GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO nº 221/80
DATA 03/11/80

Aprov. 2ª disc. 24/11/80

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJÉTO DE LEI Nº 10/80

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I.

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do corrente exercício um Crédito Adicional Especial até o limite de Cr$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas de eletrificação rural nas seguintes localidades do interior do Município: Palmital, Água Azul, Rio de Areia e Fachinal dos Castilhos.

Art.2ºO Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercicio, de conformidade com as disposições do art.43 & 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320 de 17.3.64.

Art.3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de outubro de 1980

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJÉTO DE LEI Nº 10/80

Senhor Presidente:

Incluso, encaminho à apreciação de V.Exa., e dos ilustres representantes dessa Egrégia Câmara de Vereadores o projéto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir o Crédito Especial de Cr$ Cr$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil cruzeiros), para atendimento das despesas que especifica.

No orçamento para o corrente exercício financeiro, não foi prevista dotação própria para pagamento de despesas com serviços de eletrificação rural no interior do município.

Assim, a despesa em téla deverá correr à conta do respectivo Crédito Especial, por se tratar de despesa não constante da Lei Orçamentária para 1980.

O pedido de abertura do presente Crédito encontra amparo na legislação que regula a elaboração dos Orçamentos Públicos, devendo o mesmo ser atendido pelos recursos indicados no art.2º do projéto de lei em pauta.

Na oportunidade, renovo a V.Exa. os meus protestos de apreço e consideração.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

PARECER DA CO MISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O projeto de Lei nº10/80, esta revestido das formalidades legais e constitucionais, nada existe em contrário quanto a sua tramitação normal.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1980

Cesar Augusto Leoni - presidente

Nelson A.Calderari- membro

Bento de Farias - membro.

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

O projeto de Lei nº 10/80, está consubstanciado na Lei 4320, que regulamenta as aberturas de créditos quer sejam especiais ou suplementares.

No caso do presente projeto de Lei trata-se de abertura de crédito especial para atender despesas com eletrificação rural, e esta abertura está prevista no Art.41, inciso II, que diz: "Os créditos especiais, destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária especifica."

A cobertura do crédito a ser aberto correrá por conta do excesso de arredadação que se vem verificando no presente exercicio, também previsto na Lei 4320, Art. 43, parágrafo 1º, inciso I.

Opinamos pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1980

Miguel S. Dawagi - presidente

João Carlos Ganzert- membro

Bento de Farias - membro

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 11/80

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná - APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do corrente exercício um Crédito Adicional Especial até o limite de ... Cr$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas de eletrificação rural nas seguintes localidades do interior do Município: Palmital, Água Azul, Rio da Areia e Fachinal dos Castilhos.

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício, de conformidade com as disposições do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320 de 17.03.64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1980.

Ademir Gonçalves
Presidente